



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 20/CONSUNI, DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Programas Acadêmicos da Universidade Federal do Ceará e das Coordenadorias de Programas Acadêmicos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **10 de junho de 2016**, na forma do que dispõem a alínea *d* do artigo 3º e alínea *s* do artigo 25 do Estatuto em vigor, com lastro no artigo 20, § 3º inciso I, e artigo 21, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e considerando a necessidade de regulamentar o acompanhamento da programação acadêmica da UFC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o Sistema de Programas Acadêmicos – SPA da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Instituir, em cada Centro, Faculdade, Instituto e Campus da UFC a Coordenadoria de Programas Acadêmicos subordinada à Diretoria da Unidade Acadêmica.

Art. 3º O Sistema de Programas Acadêmicos tem a responsabilidade de coordenar, especificamente, as diversas ações acadêmicas desenvolvidas nos Centros, Faculdades, Institutos e Campi da UFC, visando maior integração e eficiência das atividades.

Parágrafo único. O Sistema de Programas Acadêmicos tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a programação acadêmica da Universidade, tendo em vista a melhoria da qualidade da formação dos estudantes;

II - qualificar a articulação ensino, pesquisa e extensão no âmbito das unidades acadêmicas.

Art. 4º O SPA será constituído pela Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação e por um Coordenador de Programas Acadêmicos para cada Centro, Faculdade, Instituto e Campus da UFC.

§ 1º A Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação exercerá a coordenação e supervisão do Sistema de Programas Acadêmicos.

§ 2º O SPA contará com cargos em comissão para a Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação e para cada um dos Coordenadores de Programas Acadêmicos pertencentes às unidades acadêmicas.

§ 3º Os cargos em comissão previstos no parágrafo anterior serão ocupados, preferentemente, por professores dos dois níveis mais elevados da carreira do magistério ou que possuam o título de doutor.

§ 4º Os Coordenadores de Programas Acadêmicos serão indicados pelos Diretores das Unidades Acadêmicas e nomeados pelo Reitor.

§ 5º Cabe ao Reitor exonerar, a qualquer tempo, os ocupantes dos cargos de direção de que trata esta resolução.

Art. 5º São atribuições dos Coordenadores de Programas Acadêmicos:

I) coordenar, na sua unidade, o desenvolvimento dos programas, projetos e ações acadêmicas;

II) estabelecer o diálogo com os coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação de sua unidade;

III) propor novos programas, projetos e ações que contribuam com a qualificação dos cursos e melhoria dos indicadores da UFC, a partir de sua unidade acadêmica;

IV) promover a articulação das ações de ensino, pesquisa e extensão em sua unidade acadêmica;

V) acompanhar o desenvolvimento das políticas de graduação instituídas pela Pró-Reitoria de Graduação, em articulação com as coordenações de cursos de graduação e chefias de departamentos, quando for o caso.

Art. 6º Esta Resolução revoga a Portaria nº 3713, de 30 de dezembro de 2008, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de junho de 2016.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor